TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 36/2026 (Secretaria de Educação)

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição de Acessórios para instrumentos musicais para Fanfarra Águia Dourada da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Braço Do Trombudo.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Baqueta de caixa	und	50	R$ 4,50	R$ 225,00
2	Talabarte 02 ganchos preto p/ instr. Percussão	und	10	R$ 18,00	R$ 180,00
Total					R$ 405,00

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base no menor preço obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida contratação é de R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo de comércio ou fornecimento de instrumentos musicais e acessórios, conforme exigências deste Termo de Referência, bem como possuir todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes para a atividade.

3.2. Fornecer, pelo preço contratado, baquetas para caixa clara e talabartes com dois ganchos pretos para instrumentos de percussão, destinados à Fanfarra Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

- Baquetas para caixa clara: modelo padrão para fanfarra, com haste em madeira (preferencialmente nogueira ou similar), ponta em madeira ou nylon, tamanho e peso compatíveis com a execução de marchas e apresentações, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo deste Termo de Referência;
- Talabartes com dois ganchos para instrumentos de percussão: correia ou suporte ajustável, em material resistente (couro, courino ou nylon reforçado), com dois ganchos (em metal ou liga resistente) para fixação segura de instrumentos de percussão (como caixa clara, surdo, tom-tom, etc.), com regulagem de altura e fechamento seguro, garantindo estabilidade e conforto ao músico durante ensaios e apresentações;

de acordo com as necessidades e requisições formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida qualidade, durabilidade e compatibilidade com os instrumentos existentes na fanfarra, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência..

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

3.3. Executar o fornecimento conforme especificações técnicas, quantitativos e procedimentos operacionais constantes na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade, procedência, garantia dos produtos, conformidade com as normas técnicas aplicáveis (quando houver), eficiência na entrega, embalagem adequada para conservação dos acessórios, e adequação à finalidade institucional a que se destinam os bens adquiridos.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à correção, revisão ou substituição dos acessórios que apresentem não conformidade com as especificações contratuais, defeitos de fabricação, incompatibilidade com os instrumentos, vícios de qualidade ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização ou a durabilidade dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Administração, procedendo à nova entrega no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, para reparo integral das irregularidades apontadas.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade técnica dos acessórios fornecidos, eficácia, durabilidade, compatibilidade com os instrumentos da fanfarra, segurança no manuseio, bem como a correta emissão dos documentos fiscais e notas fiscais de entrega, reservando ao Município de Braço do Trombudo/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o direito de recusar os produtos, total ou parcialmente, caso não satisfaçam aos padrões de qualidade, especificações técnicas, garantia e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

3.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade verificada relacionada ao fornecimento, tais como: indisponibilidade de estoque, necessidade de substituição de itens por similares de qualidade equivalente, prazos de entrega, impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, ou dificuldades logísticas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, mediante a emissão de relatório técnico circunstanciado, contendo, obrigatoriamente, a relação dos itens entregues, quantidades e respectivos lotes ou procedências.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais, materiais ou à imagem da Administração decorrentes do fornecimento de acessórios inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações contratuais, seja por erro na seleção do produto, inadequação ao fim especificado, descumprimento das especificações técnicas contratadas ou legais, ou por ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, garantindo a substituição imediata dos produtos no prazo assinalado pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos e das sanções administrativas cabíveis.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento (trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, fretes, transporte, embalagens, garantias, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município de Braço do Trombudo/SC ou qualquer vínculo empregatício entre este e os trabalhadores da CONTRATADA.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1. A Fanfarra Águia Dourada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, é um projeto cultural, educacional e cívico de grande relevância para a rede municipal de ensino, desenvolvido no âmbito das políticas públicas de educação integral, arte e cultura. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão e manutenção do projeto, que atende diariamente crianças e adolescentes matriculados nas unidades escolares do município, promovendo:

- O ensino da música e da prática instrumental como ferramenta de inclusão social, disciplina e desenvolvimento cognitivo;
- A formação de valores como cidadania, respeito, trabalho em equipe e amor à pátria;

- A participação em eventos oficiais e solenidades cívicas, com destaque para o tradicional Desfile de 7 de Setembro, data em que a fanfarra representa a rede municipal de ensino e o município perante a comunidade.

4.2. Os instrumentos de percussão da fanfarra, especialmente as caixas, dependem do uso contínuo de baquetas e talabartes com dois ganchos, itens de reposição periódica em razão do desgaste natural provocado pelos ensaios diários e apresentações ao longo do ano letivo.

4.3. A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Garantia da qualidade e regularidade das apresentações da Fanfarra Águia Dourada: As baquetas para caixa e os talabartes com dois ganchos são itens de uso cotidiano nos ensaios e apresentações do grupo. Com o desgaste natural, essas peças perdem resistência, eficiência e segurança, comprometendo a qualidade sonora, a uniformidade rítmica e a performance geral da fanfarra. A reposição desses materiais é indispensável para que os alunos músicos mantenham o padrão de excelência esperado em eventos oficiais.

b) Preparação adequada para o Desfile de 7 de Setembro: O Desfile de 7 de Setembro é a mais importante data cívica do calendário nacional e um dos momentos de maior visibilidade da Fanfarra Águia Dourada. Para que a apresentação ocorra com êxito, é fundamental que todos os percussionistas estejam com baquetas em bom estado e talabartes seguros e ajustados, evitando falhas como quebra de baquetas durante a execução, soltura de pontas, rompimento de correias ou desprendimento dos ganchos, que comprometeriam a apresentação, a imagem da fanfarra e o orgulho da comunidade escolar.

c) Continuidade das atividades pedagógicas e dos ensaios preparatórios: A falta de baquetas e talabartes em condições adequadas de uso inviabiliza a realização dos ensaios preparatórios para o Desfile de 7 de Setembro, prejudicando o cronograma de treinamento, a sincronia do grupo e o desempenho geral da fanfarra. A aquisição regular desses acessórios assegura a continuidade do projeto como atividade educacional e cultural, mantendo o engajamento dos alunos e a qualidade do ensino musical ofertado pela rede municipal.

d) Conformidade com especificações técnicas e segurança dos alunos músicos: As baquetas devem atender a especificações técnicas rigorosas (material, peso, tamanho e dureza) para garantir uniformidade sonora e consistência na execução rítmica. Os talabartes com dois ganchos devem apresentar resistência, durabilidade e segurança, suportando o peso dos instrumentos de percussão durante desfiles de longa duração, com ajuste adequado à estatura dos alunos (majoritariamente crianças e adolescentes), garantindo conforto ergonômico e prevenção de acidentes.

e) Valorização dos alunos músicos, educadores e da cultura escolar: A manutenção adequada dos equipamentos da Fanfarra Águia Dourada reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com a valorização da cultura, da arte e do protagonismo juvenil, reconhecendo o esforço e a dedicação dos alunos músicos, professores e regentes que integram o projeto. A reposição dos acessórios é um investimento direto na autoestima, na motivação e no sentimento de pertencimento dos jovens à comunidade escolar.

f) Economia e preservação do patrimônio público municipal: A reposição programada e preventiva de baquetas e talabartes evita danos maiores aos instrumentos de percussão (como caixas e surdos), que podem ser afetados pelo uso de acessórios inadequados ou desgastados, prolongando a vida útil do patrimônio público municipal e representando economia aos cofres públicos ao evitar reparos ou substituições onerosas. Além disso, a aquisição planejada desses itens evita compras emergenciais de última hora, que costumam ser mais caras e sujeitas a menor qualidade.

4.4. Dessa forma, a contratação proposta atende diretamente às finalidades da Secretaria Municipal de Educação, ao garantir a continuidade do projeto da Fanfarra Águia Dourada como instrumento de formação integral dos alunos, o adequado preparo para o Desfile de 7 de Setembro, a valorização dos estudantes e educadores, a preservação do patrimônio público e a manutenção da qualidade artística e cívica que o projeto representa para a rede municipal de ensino e para toda a comunidade de Braço do Trombudo/SC.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A empresa selecionada para o fornecimento dos acessórios para instrumentos musicais — especificamente baquetas para caixa clara e talabartes com dois ganchos pretos para instrumentos de percussão — destinados à Fanfarra Águia Dourada, da Secretaria Municipal de Educação, foi a YUPPA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.933.536/0001-19, que apresentou a cotação mais vantajosa para o objeto pretendido, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis à administração pública municipal.

5.2. A contratação, assim, assegura a otimização dos recursos públicos, garantindo à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o fornecimento de acessórios musicais de qualidade comprovada, adequados à finalidade institucional e à necessidade de preparação da Fanfarra Águia Dourada para o Desfile de 7 de Setembro e demais apresentações cívicas e culturais ao longo do ano letivo — abrangendo todos os percussionistas da fanfarra (caixas claras e demais instrumentos de percussão que utilizam talabartes) —, pelo menor custo possível, sem prejuízo da excelência técnica e da durabilidade exigidas para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas do projeto, a valorização dos alunos músicos e educadores, e a manutenção da qualidade artística que a Fanfarra Águia Dourada representa para a comunidade escolar e para todo o município de Braço do Trombudo/SC.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. A execução do fornecimento dos acessórios para instrumentos musicais — especificamente baquetas para caixa e talabartes com dois ganchos para instrumentos de percussão —, objeto deste contrato, será realizada de forma integral, conforme as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, durabilidade, compatibilidade com os instrumentos da fanfarra e adequação à finalidade institucional previamente definidos no Termo de Referência, devendo ser concluída no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho e do recebimento pela CONTRATADA de todas as informações necessárias para o fornecimento, tais como quantitativos, especificações dos produtos (medidas, materiais, cores, modelos) e condições de entrega.

6.2. O fornecimento dos acessórios, compreendendo as etapas de aquisição dos produtos junto aos fornecedores, conferência de qualidade e quantitativo, embalagem adequada para conservação e transporte, entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentação da nota fiscal e demais documentos fiscais, deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, podendo ser ajustados exclusivamente mediante justificativa aceita pela Administração (por intermédio da Secretaria Municipal de Educação) e com anuência prévia e expressa das partes.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as normas de confidencialidade, sigilo institucional e proteção de dados, sendo vedada a utilização ou divulgação de quaisquer dados, informações, listas de alunos, cronogramas de ensaios, rotinas da fanfarra ou qualquer outro elemento de caráter sigiloso, institucional ou administrativo a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob as penas da lei.

6.4. Os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes parâmetros mínimos de qualidade:

6.4.1. Fornecimento em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, durabilidade e demais diretrizes definidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. Observância obrigatória das especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo:

- Baquetas para caixa: haste em madeira (preferencialmente nogueira ou similar), ponta em madeira ou nylon, tamanho e peso compatíveis com a execução de marchas e apresentações, com resistência e durabilidade adequadas ao uso contínuo em ensaios e desfiles;

- Talabartes com dois ganchos para instrumentos de percussão: correia ou suporte ajustável, em material resistente (couro, courino ou nylon reforçado), com dois ganchos (em metal ou liga resistente) para fixação segura de instrumentos de percussão, com regulagem de altura e fechamento seguro, garantindo estabilidade e conforto ao músico durante ensaios e apresentações;

6.4.3. Respeito integral aos prazos de entrega, condições de fornecimento, especificações dos produtos e demais diretrizes fornecidas pela CONTRATANTE;

6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos acessórios, incluindo aquisição dos produtos, embalagens, transporte, fretes, seguros, impostos, taxas, garantias e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao fornecimento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse, complemento ou reembolso, salvo expressa previsão em contrário no instrumento contratual.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega estabelecidos, o fornecimento parcial, o fornecimento de produtos que não atendam aos padrões de qualidade, especificações técnicas ou quantitativos pactuados, a ausência de documentação fiscal regular, bem como a recusa injustificada em substituir ou complementar produtos não conformes, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, incluindo prejuízos decorrentes da impossibilidade de utilização dos produtos para o Desfile de 7 de Setembro e demais apresentações da Fanfarra Águia Dourada.

6.7. O simples recebimento de faturas, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros documentos de cobrança, sem a correspondente entrega dos produtos, conferência qualitativa e quantitativa do fornecimento, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal e documentação fiscal, não será considerado para fins de liquidação da despesa e pagamento.

6.8. O pagamento somente será efetuado após a entrega completa dos produtos, conferência, inspeção técnica, aceitação formal e definitiva do fornecimento, acompanhados da nota fiscal correspondente e do termo de recebimento, com a devida aprovação expressa do fiscal do contrato (designado pela Secretaria Municipal de Educação) e da unidade demandante.

6.9. A aprovação do recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ocultos, não conformidade com as especificações técnicas, inadequação aos padrões de qualidade, durabilidade ou compatibilidade com os instrumentos da fanfarra, ainda que identificados durante o período de garantia ou após seu término, quando se tratar de vício oculto, resguardando-se ao Município todos os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil e na legislação de licitações e contratos administrativos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no processo de contratação, bem como as normas aplicáveis ao fornecimento de acessórios musicais.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE (por intermédio da Secretaria Municipal de Educação), atendendo com diligência a quaisquer reclamações, notificações ou solicitações relacionadas à qualidade, durabilidade, compatibilidade ou especificações dos produtos fornecidos.

7.3. Fornecer integralmente os acessórios objetos deste contrato, na qualidade e especificações contratadas, garantindo a perfeita compatibilidade com os instrumentos de percussão da Fanfarra Águia Dourada.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE (concedida pela Secretaria Municipal de Educação), conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, qualquer produto que apresentar vícios, defeitos de fabricação, não conformidade com as especificações contratuais, inadequação aos padrões de qualidade ou incompatibilidade com os instrumentos da fanfarra, garantindo a correção imediata de eventuais inconformidades identificadas no ato do recebimento, durante o período de garantia ou quando identificados vícios ocultos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal pela CONTRATANTE.

7.6. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a variações de preços dos produtos, fretes, impostos ou qualquer outro fator de risco de mercado, devendo absorvê-los integralmente para garantir o cumprimento do objeto contratado nos exatos termos propostos.

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, segurança patrimonial e operacional da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação ou ao local indicado para entrega dos produtos, observando rigorosamente os horários e as determinações dos responsáveis.

7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de defeitos nos produtos fornecidos, inadequação ao fim especificado, descumprimento das especificações técnicas contratadas ou fornecimento de produtos em desacordo com o pactuado, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados, incluindo aqueles decorrentes da impossibilidade de utilização dos produtos para o Desfile de 7 de Setembro e demais apresentações da Fanfarra Águia Dourada.

7.10. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou comercial cometida por seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando autorizados), quando da execução do objeto deste contrato.

7.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação), por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade, tais como: indisponibilidade de estoque dos produtos especificados; necessidade de substituição de itens por similares de qualidade equivalente (mediante prévia aprovação); impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega; ou situação de força maior que interfira no cumprimento das obrigações contratuais, apresentando a devida comprovação documental e plano alternativo de mitigação dos efeitos.

7.12. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados e das demais cominações legais aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, incluindo quantitativos, especificações técnicas dos produtos (medidas, materiais, cores, modelos), local e condições de entrega, prazos e demais informações indispensáveis ao fornecimento, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas. Esta obrigação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular entrega dos produtos, à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da nota fiscal e termo de recebimento devidamente assinado, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato (indicado pela Secretaria Municipal de Educação), a efetiva entrega dos produtos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação in loco dos produtos entregues, conferência de quantitativos, análise das especificações técnicas e constatação da conformidade com o Termo de Referência.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

8.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização, o qual não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis.

8.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa, competindo à Secretaria Municipal de Educação a instrução e aplicação das sanções, no âmbito de suas respectivas atribuições.

8.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratuais, pelo fiscal designado.

9.6. 9A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante na legislação vigente. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como aquisição de bens comuns — acessórios para instrumentos musicais (baquetas para caixa e talabartes com dois ganchos para instrumentos de percussão) — destinados à Fanfarra Águia Dourada da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC, cujas especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade com os instrumentos da fanfarra são objetivamente mensuráveis e passíveis de detalhamento minucioso em Termo de Referência, tratando-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente, nos termos do art. 6º, inciso XLIV, da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

10.2. A contratação será efetuada na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação situa-se abaixo do patamar legalmente estabelecido para aquisição de bens de pequeno vulto, conforme critérios definidos no referido dispositivo legal.

10.3. Justifica-se a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação situa-se abaixo do patamar legalmente estabelecido para este tipo de aquisição, sendo a contratação direta realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que necessita garantir a reposição tempestiva dos acessórios para a preparação da Fanfarra Águia Dourada para o Desfile de 7 de Setembro e demais apresentações cívicas e culturais ao longo do ano letivo, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, culturais e cívicas do projeto.

10.4. A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço total ofertado, conforme pesquisa de mercado realizada previamente. Esta decisão é técnica e objetiva, uma vez que os acessórios, quando especificados em detalhe (medidas, materiais, cores, modelos, quantitativos, prazos de entrega, garantia dos produtos, qualificação técnica, etc.), permitem a comparação objetiva entre propostas, não havendo qualquer subjetividade na avaliação que justifique a adoção de outro critério de seleção. A economicidade é plenamente atendida pela seleção da proposta mais vantajosa para os cofres públicos, com a qualidade técnica e durabilidade necessárias à adequada manutenção e desempenho da Fanfarra Águia Dourada.

10.5. A dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a hipótese legal que melhor se amolda ao presente caso. A empresa contratada — YUPPA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 33.933.536/0001-19 — foi selecionada por apresentar, dentre os fornecedores consultados em pesquisa de mercado, a proposta de menor preço total para o fornecimento integral do objeto, em estrita conformidade com as exigências técnicas, de qualidade, durabilidade, compatibilidade com os instrumentos da fanfarra e prazos de entrega previstos neste Termo de Referência. Desta forma, a Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, assegura o atendimento à necessidade pública com a máxima vantajosidade, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação da Administração Pública, bem como os princípios da valorização da cultura, da educação e do civismo que orientam as políticas públicas municipais.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum.

11.3. A fiscal responsável da Secretaria de Educação será a Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Vinculam este processo, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br SONIA MARA DA SILVA
Data: 13/08/2026 11:38:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Braço do Trombudo, 13 de agosto de 2026.

Sonia Mara da Silva
Secretária de Educação

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR